

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Infraestruturas Técnicas e Urbanas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Instalações Técnicas em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Planeamento e Gestão de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Processos e Técnicas de Avaliação e Reforço Estrutural.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Processos e Técnicas de Reabilitação Não Estrutural.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Técnicas de Levantamento do Edificado.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	30	51		81	3
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1 170	585	2 070	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311108886

Aviso n.º 3380/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Eletrónica e Automação Naval da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

2 — Por meu despacho de 9 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º-G do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao plano de estudos.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior:

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

2 — Curso técnico superior profissional:

T272 — Eletrónica e Automação Naval.

3 — Número de registo:

R/Cr 323/2015.

4 — Área de educação e formação:

523 — Eletrónica e Automação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, coordenar e realizar as atividades de manutenção de sistemas elétricos, eletrónicos, de comando e controlo utilizados em navios

mercantes, de pesca e embarcações de recreio, terminais portuários, estaleiros de construção e reparação naval, assim como no sector industrial e de serviços em áreas afins.

5.2 — Atividades principais:

a) Gerir a manutenção e reparação das instalações elétricas, dos equipamentos eletrónicos, e dos sistemas de automação e controlo das embarcações, navios, instalações flutuantes, terminais portuários e instalações industriais;

b) Conceber e gerir projetos de instalações elétricas, equipamentos eletrónicos e sistemas de automação e controlo das embarcações, navios, instalações flutuantes, terminais portuários e instalações industriais;

c) Desenvolver aplicações para sistemas de automação e controlo;

d) Conceber, instalar e efetuar a manutenção de sistemas de instrumentação;

e) Estabelecer contactos com fornecedores de equipamentos e identificar oportunidades de adaptação de novas tecnologias às especificidades de uma determinada instalação;

f) Coordenar os procedimentos técnicos, comerciais e contratuais dos processos de compra de equipamentos e sistemas;

g) Coordenar equipas técnicas de execução das operações de manutenção e reparação de navios e ou plataformas e ou componentes de equipamentos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais e técnicos em língua inglesa;

b) Conhecimentos fundamentais em matemática e física;

c) Conhecimentos especializados em tecnologia e segurança marítima;

d) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de programação;

e) Conhecimentos especializados em máquinas e instalações elétricas;

f) Conhecimentos especializados em eletrónica analógica e de potência;

g) Conhecimentos especializados em sistemas digitais, microprocessadores e transmissão de dados;

h) Conhecimentos especializados em sistemas de automação naval e robótica;

i) Conhecimentos especializados em sistemas pneumáticos e hidráulicos;

j) Conhecimentos especializados em instrumentação: sensores, eletrónica e controladores;

k) Conhecimentos profundos em técnicas de manutenção e reparação de sistemas eletrónicos, de comando e controlo;
l) Conhecimentos especializados em técnicas de comunicação, supervisão e coordenação, dinâmica de grupo e gestão de conflitos.

6.2 — Aptidões:

a) Ler e interpretar textos técnicos em inglês;
b) Resolver problemas matemáticos e físicos;
c) Empregar corretamente as regras da segurança marítima básica e os códigos marítimos relevantes;
d) Estruturar algoritmos e código de programação;
e) Analisar, projetar e reparar circuitos elétricos com componentes passivos, em tensão contínua e alternada dos circuitos malhados monofásicos e trifásicos;
f) Analisar, projetar e reparar sistemas de eletrónica analógica;
g) Analisar, projetar e reparar sistemas digitais e microprocessadores;
h) Analisar, projetar e reparar sistemas de automação e robótica;
i) Analisar, projetar e reparar sistemas pneumáticos e hidráulicos;
j) Executar tarefas de teste e medida utilizando os instrumentos adequados;
k) Analisar e supervisionar a manutenção e reparação dos sistemas elétricos, eletrónicos e de automação;
l) Analisar, gerir e rever o desempenho, pessoal e da equipa, em projetos de instalação dos sistemas elétricos, eletrónicos e de automação.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade para intervir de forma consistente em reuniões de trabalho internas e externas à empresa;
b) Demonstrar capacidade para desenvolver relações técnicas e funcionais com a envolvente do trabalho;
c) Demonstrar capacidade para estudar autonomamente assuntos relativos à atividade, deduzindo conclusões;
d) Demonstrar capacidade para ser dinâmico e criativo na preparação de propostas ou recomendações sobre sistemas eletrónicos e de automação;
e) Demonstrar capacidade para identificar autonomamente as características técnicas dos sistemas elétricos, eletrónicos e de automação de aplicações navais e industriais;
f) Demonstrar capacidade para tomar decisões autonomamente na reparação e manutenção de sistemas eletrónicos e automação;
g) Demonstrar capacidade para integrar e interagir com equipas de projeto eletrónico ou de automação;

h) Demonstrar capacidade para transmitir de forma adequada as metodologias adequadas para resolução de problemas práticos;
i) Demonstrar capacidade para possuir abertura à mudança organizacional e interpessoal;
j) Demonstrar capacidade para adaptação face às mudanças tecnológicas e novos métodos de trabalho.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	75	63 %
522 — Eletricidade e Energia	11	9 %
440 — Ciências Físicas	6	5 %
461 — Matemática	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	5	4 %
840 — Serviços de Transporte	5	4 %
861 — Proteção de Pessoas e Bens	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
345 — Gestão e Administração	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Paço d'Arcos . . .	Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Organizacional . . .	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		78	108	4
Física e Química	440 — Ciências Físicas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87	162	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75	135	5
Eletrónica Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	45	87	162	6
Eletrotécnica Geral	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	30	87	162	6
Inglês Marítimo	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	63	108	4
Microprocessadores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Segurança Marítima	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	60	60	135	5
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63	108	4
Tecnologia Marítima	840 — Serviços de Transporte	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	75	135	5
Automação Industrial e Robótica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Fundamentos de Transmissão de Dados.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Instrumentação e Medidas	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Manutenção e Reparação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	75	135	5
Máquinas e Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Projeto Integrado	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	75	135	5
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	30
<i>Total</i>					1 080	675	2 160	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

3 — Número de registo:

R/Cr 323.1/2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Organizacional . . .	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		78	108	4
Física e Química	440 — Ciências Físicas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87	162	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75	135	5
Eletrónica Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	45	87	162	6
Eletrotécnica Geral	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	30	87	162	6
Inglês Marítimo	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	63	108	4
Máquinas e Instalações Eléctricas . . .	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Segurança Marítima	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	60	60	135	5
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63	108	4
Tecnologia Marítima	840 — Serviços de Transporte	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	75	135	5
Automação Industrial e Robótica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Fundamentos de Transmissão de Dados.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Instrumentação e Medidas	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Manutenção e Reparação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	75	135	5
Microprocessadores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	135	5
Projeto Integrado	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	75	135	5
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	30
<i>Total</i>					1 080	675	2 160	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109022

Aviso n.º 3381/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Agroflorestal da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.

29 de janeiro de 2018 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

2 — Curso técnico superior profissional

T269 — Produção Agroflorestal

3 — Número de registo

R/Cr 318/2015

4 — Área de educação e formação

623 — Silvicultura e Caça

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Executar operações tecnológicas em explorações agroflorestais através do planeamento, gestão e supervisão de recursos humanos, instalações e equipamentos com vista a produtividade, a valorização económica dos produtos e a sustentabilidade do espaço agroflorestal.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e organizar a elaboração de planos de ordenamento agroflorestal com vista à certificação da gestão e dos produtos agroflorestais;

b) Coordenar e aplicar o plano de exploração agroflorestal visando a rentabilidade e a conservação dos recursos naturais;

c) Coordenar a gestão operacional das instalações, equipamentos e parque de máquinas da propriedade agroflorestal, bem como a prestação de serviços;

d) Gerir e supervisionar os recursos humanos ao serviço da exploração agroflorestal;

e) Gerir e supervisionar as operações culturais, acondicionamento e transporte de produtos de origem agrícola ou florestal;